



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO 06/002

## ATESTADO

1º Ten NILMAR CARDOSO MONTEIRO COSTA, Delegado do Serviço Militar do Posto de Recrutamento e Mobilização nº 06/002 – Feira de Santana/BA, a pedido do Senhor **JOSÉ DE JESUS**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/06/1980, registro de identidade expedido pela SSP-BA nr 11218016-76 e CPF nº 000.929.255-10, atesto que o solicitante está **desobrigado** do Serviço Militar, em tempo de paz, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei do Serviço Militar e livre das exigências de que trata o Art. 74 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 64 (Lei do Serviço Militar).

Feira de Santana - BA, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILMAR CARDOSO MONTEIRO COSTA  
Data: 04/09/2025 11:17:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NILMAR CARDOSO MONTEIRO COSTA – 1º Ten  
Del Sv Mil PRM Nº 06/002 – Feira de Santana/BA

(Válido com a apresentação do documento de identidade)

Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964

*“Art. 5º A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.”*

*“Art. 74. Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares.”*